

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

DATA: 14 de maio de 2021. **HORÁRIO:** 14:30 horas. **LOCAL:** Sala de Reunião da Diretoria Executiva do Banco do Estado de Sergipe S.A., situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE). **PRESENÇAS:** Sr. Luiz Alves dos Santos Filho (Membro do Conselho de Administração); Sra. Cácia Regina Pinto Moreira (Superintendente Jurídica em Exercício); Sr. Daniel Felipe Viana Munduru (Superintendente de Gestão de Riscos) e Sr. Rhuan Dias da Mota Costa (Gerente da Área de Relações com Investidores). **PRESENÇAS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA:** Membros do Conselho de Administração (com exceção do Conselheiro Tiago Curi Isaac); Sr. Helom Oliveira da Silva (Presidente do Banco e Membro Nato do Conselho de Administração); Membros da Diretoria Executiva; Sra. Soraya Tathiana Bastos Vieira (Superintendente de Finanças); Sr. Juvenal Francisco da Rocha Neto (Assessor Jurídico); Sr. Renato Nantes (Representante da Auditoria Externa Ernst & Young) e Sr. Corinto Lucca Arruda (Coordenador do Comitê de Auditoria). **MESA:** Sr. Guilherme Maia Rebouças, Presidente do Conselho e na secretaria das trabalhos a Sra. Katucha Marcy Oliveira da Silva Amaral. **ORDEM DO DIA:** 1) Apresentação dos Resultados do Primeiro Trimestre/2021; 2) Encaminhamento do Sumário Executivo de Gerenciamento de Riscos - Março/2021; 3) Encaminhamento do Sumário Executivo das Atividades da Auditoria Interna - Março/2021; 4) Acompanhamento das Atas do Comitê de Auditoria; 5) Acompanhamento dos Atos da Administração. **DELIBERAÇÕES:** 1) Após a abertura da reunião, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Guilherme Maia Rebouças, leu a ordem do dia, franqueando a palavra ao Representante da Auditoria Externa Ernst & Young, Sr. Renato Nantes, que declarou que a auditoria externa está confortável na emissão do relatório trimestral sem qualquer modificação, colocando-se à disposição dos membros para dirimir quaisquer dúvidas. Em seguida, a palavra foi transferida para o membro do Comitê de Auditoria, Sr. Corinto Lucca Arruda que ratificou, na íntegra, as demonstrações financeiras encaminhadas. Neste contexto, o Diretor Aléssio de Oliveira Rezende apresentou, detalhadamente, os resultados financeiros e da performance do Banco no primeiro trimestre de 2021. Finda a explicação, o Conselheiro Luiz Alves parabenizou a Diretoria Executiva pelo excelente resultado obtido no trimestre, levantando apenas um questionamento acerca da causa da queda do Índice de Basileia ao patamar de janeiro do corrente ano. Feitos os devidos esclarecimentos e não havendo qualquer outro apontamento, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, os resultados do primeiro trimestre/2021. 2) Permanecendo com a palavra, o Diretor Aléssio apresentou, para ciência dos membros, o Sumário Executivo de Gerenciamento de Riscos - Março/2021. 3) Neste tópico, o Superintendente de Auditoria Interna, Sr. Joaquim Braga Júnior, convidado para apresentar este item de pauta, expôs, para ciência dos conselheiros, o Sumário Executivo das Atividades de Auditoria Interna relativo ao mês de março do corrente ano. 4) Ato contínuo, os membros do Conselho de Administração se declararam cientes acerca das atas do Comitê de Auditoria, conforme material encaminhado previamente. 5) Por fim, os membros do Conselho de Administração se declararam cientes acerca das atas complementares das reuniões da Diretoria Executiva referentes ao mês de março/2021, bem como das atas de abril do corrente ano. Neste tópico, o Sr. Luiz Alves questionou sobre o fechamento de mais 3 agências da capital, além das 6 fechadas anteriormente, uma vez que considera a capilaridade e o número de agências um diferencial do Banese, indagando se o fechamento das unidades seria o melhor caminho. Neste momento a palavra foi transferida para o presidente do Banco, Sr. Helom Oliveira, que ressaltou as tendências do mercado financeiro neste sentido, evidenciando a crescente utilização dos canais de autoatendimento, inclusive dos digitais, o alto custo na manutenção e o "choque de preços" de algumas agências como justificativas para os procedimentos adotados. Ainda com a palavra, ressaltou, por oportuno, que o Banese não está fechando unidades, mas tão somente migrando o atendimento para outra agência em localidade próxima e que comporta, com eficiência, a recepção da nova carteira. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Sra. Katucha Marcy Oliveira da Silva Amaral, fui a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração, Srs. Guilherme Maia Rebouças, Ana Cristina De C. Prado Dias, Silvana Maria Lisboa Lima, Gilberto Magalhães Ochi, Helom Oliveira Da Silva, Marcos Venícius Nascimento e Luiz Alves Dos Santos Filho.

Nota: Registrada na Junta Comercial de Sergipe em 07/06/2021 sob nº 20210221577.

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRÍDICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO. 1) Contrato de Comodato nº15/2021, celebrado entre a COHIDRO e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA MARIO LAGO I. 2) Objeto: Contrato em empréstimo de uso, em forma de COMODATO,

para ocupação e exploração de área específica no Perímetro Irrigado de Jacarecica II, destinadas aos produtores rurais; 3) Prazo: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura. 4) Base Legal: Artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro; 5) Data: Aracaju (SE), 08 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL. Diretor Presidente

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 258/2021, de 24/05/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES L & C LTDA-ME, CRED- 087, C.N.P.J. 11.228.316/0001-51, localizada na Rua Japaratuba, nº 506, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE

PORTARIA Nº 265/2021, de 27/05/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à ZILDA MARIA DOS SANTOS, R.G. Nº 1.020.238/SSP/SE, CPF Nº 654.120.525-68, com residência na Rua Dom José Tomaz D'Avila Nabucu, nº 863, Bairro Farolândia Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 266/2021, de 27/05/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de FABIO DOS SANTOS, R.G. Nº 915.199/SSP/SE, CPF Nº 002.467.056-31, com residência na Rua "A", nº 47, Conjunto Caçula Valadeiras, Simão Dias/SE, prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 269/2021, de 28/05/2021 Art. 1º - Conceder o credenciamento à ZILDA MARIA DOS SANTOS, R.G. Nº 1.020.238/SSP/SE, CPF Nº 654.120.525-68, com residência na Rua Dom José Tomaz D'Avila Nabucu, nº 863, Bairro Farolândia Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 270/2021, de 31/05/2021 Art. 1º - Conceder o credenciamento à ZILDA MARIA DOS SANTOS, R.G. Nº 1.020.238/SSP/SE, CPF Nº 654.120.525-68, com residência na Rua Dom José Tomaz D'Avila Nabucu, nº 863, Bairro Farolândia Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 271/2021, de 01/06/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ANE DEISE NASCIMENTO SILVA, psicóloga, brasileira, especialista de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001958, RG. 3.050.912-2/SSP/SE CPF Nº 788.029.205-59, residente na Rua I, nº 126, Conjunto Laudelino Freire, Bairro Centro, Lagarto/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 275/2021, de 02/06/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de PAULA LORENA DE MELO FRANÇA LIMA, psicóloga, brasileira, especialista em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/002174, RG. 3.016.798-1/SSP/SE CPF Nº 011.669.235-92, residente na Rua Antônio José dos Santos, nº 05, Condomínio Villa Viver, Casa-45, Bairro Jaboliana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 276/2021, de 02/06/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUZA LTDA-ME, CRED- 134, C.N.P.J. 18.310.690/0001-40, localizada na Rua Altamira, nº 026, Bairro Industrial, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRO-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro



O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe- EMDAGRO, Entidade Integrante da Administração Pública Estadual Indireta, constituída sob a forma de Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ com nº 13.108.295/0001-66, Inscrição Estadual nº 27.080.664-4, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, s/nº, Bairro Capuchinho, CEP 49.080-190 - Aracaju/SE, telefone: (79) 3234-2675/3234-2610, site: www.emdagro.se.gov.br, no uso de suas atribuições legais estatutárias, e em conformidade com o disposto no artigo 16 do Decreto Federal nº 5.598/05, que regulamenta a contratação de aprendizes, faz saber que estarão abertas as inscrições objetivando o provimento de vagas para aprendizes, regendo-se pelas disposições dos artigos 424 a 433 da CLT, do citado Decreto e do presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Programa para contratação de Aprendizes tem por objetivo a formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, visando a aquisição de conhecimentos teóricos e práticos de um ofício ou ocupação, para inserção no mercado formal de trabalho.

1.2- O desenvolvimento da prática profissional acontecerá na sede da EMDAGRO, localizada na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, s/nº, Bairro Capuchinho, Aracaju/SE, CEP 49.080-190, sob a supervisão da Coordenadoria de Recursos Humanos - CODRHU.

1.3- O Aprendiz terá vínculo empregatício com a EMDAGRO, consorcio disposto no artigo 15 do Decreto nº 5598/05 c/c a parte inicial do artigo 431 da CLT, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento do salário, vale-transporte e recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários aplicáveis à espécie.

2- DAS VAGAS

2.1- Será considerado para efeito de contratação, o quantitativo das vagas abaixo, cuja demanda dar-se-á em função do cumprimento da cota de Aprendizagem da EMDAGRO, conforme exigido pela legislação pertinente:

Distribuição das vagas:

TURNO DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS
Matutino	07

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas no período de 14/06/2021 a 18/06/2021, através do portal maisemprego.mte.gov.br e preencher a ficha de inscrição ou diretamente no Núcleo Apoio ao Trabalho - NAT, Setor Operacional de Mão de Obra, no horário das 8 às 12 horas, localizado na Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, Aracaju/SE, sem ônus financeiro para os candidatos.

3.1.1- Para essa etapa serão disponibilizadas 50 (cinquenta) inscrições. Com a conclusão do quantitativo de inscrições, o sistema será automaticamente bloqueado, independentemente da data prevista para encerramento das mesmas.

3.2- Para a realização da inscrição, é indispensável à apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias: Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Comprovante de Residência.

3.3- No ato da inscrição deverá ser informado o contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail), sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.4- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

4- PÚBLICO ALVO

4.1- Estudantes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos, matriculados em escola de rede pública estadual ou municipal, cursando entre o 8º ano do Ensino Fundamental e a 2ª série do Ensino Médio, impreterivelmente no turno vespertino ou noturno.

5- DO PROCESSO SELETIVO

5.1- Prova objetiva de Conhecimentos Específicos (Português e Matemática)

DATA	22/06/2021
HORÁRIO	Das 8:00 às 10:00 horas
LOCAL	EMDAGRO, com endereço na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, s/nº, Bairro Capuchinho, CEP 49.080-190 - Aracaju/SE

5.1.1- A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 (vinte) questões com quatro alternativas, sendo 10 (dez) de Português e 10 (dez) de Matemática. Cada questão valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

5.1.2- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para o seu início, munido da carteira de encaminhamento emitida pelo Núcleo de Apoio ao Trabalho - NAT, cédula de identidade e caneta esferográfica na cor azul ou preta, máscara e álcool 70%.

5.1.3- Não poderá realizar a prova o candidato que se apresentar após o horário previsto para seu início.

5.1.4- Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total.

5.1.5- Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerados habilitados os 15 (quinze) candidatos que obtiverem as melhores notas, respeitados os empates na última colocação.

5.1.6- Para critério de desempate, será levada em consideração a maior nota obtida na prova de Português. Caso ainda permaneça o empate, será considerado o candidato com maior idade.

5.1.7- O gabarito será publicado no site www.emdagro.se.gov.br e fixado na portaria (Guarda) e nos murais internos da EMDAGRO no dia 23/06/2021.

5.1.8- O resultado definitivo das provas será publicado no Diário Oficial do Estado, no site www.emdagro.se.gov.br, fixado na portaria (Guarda) e nos murais internos da EMDAGRO no dia 24/06/2021.

5.2- Conteúdo da Prova

5.2.1- **Português:** Ortografia, Acentuação gráfica. Pontuação. Divisão silábica. Sintaxe: concordância, regência e crase. Verbos (tempos e modos). Fonética e Fonologia: encontros vocálicos e consonantais. Digrafos. Morfologia: classes de palavra: artigos, substantivos, adjetivos, pronomes, numeral, verbo e suas flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição.

5.2.2- **Matemática:** Operações básicas, resolução de problemas envolvendo as operações básicas (soma, subtração, divisão e multiplicação), números e grandezas proporcionais, razões e proporções, regras de três simples e compostas, porcentagem e juros simples.

6- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 DESTINADAS AOS CANDIDATOS

6.1- Devem comparecer ao local de aplicação da prova usando máscara.

6.2- Serão submetidos a verificação de temperatura corporal para acesso ao local de aplicação da prova. Se a temperatura for superior 37°C poderá ser o candidato encaminhado para realizar prova em sala especial, juntamente com outros candidatos que estiverem na mesma situação.

6.3- Deverá ser mantido o distanciamento social mínimo durante toda a aplicação da prova, ressaltando-se a atenção especial na fila de acesso a sala.

6.4- Será permitido: o uso de máscaras descartáveis, de tecidos ou outro material; portar seu próprio recipiente com álcool 70%.

6.5- Durante toda a aplicação da prova deverá permanecer usando a máscara e realizar a higienização das mãos.

6.6- Deverá atender às demais orientações da equipe de aplicação da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7- DOS RECURSOS

7.1- Será admitido recurso quanto:

- I - Às questões das provas e gabaritos;
- II - Ao resultado das provas;
- III - Ao resultado do exame admissional.

7.1.2- Os recursos deverão ser interpostos até o dia 25/06/2021.

7.1.3- Os recursos deverão ser interpostos através do protocolo físico, na sede da própria EMDAGRO, ou através e-mail codrh@emdagro.se.gov.br
Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio.

7.2- A comissão organizadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, não caberão recursos adicionais.

7.3- O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.4- Nas provas objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7.5- Serão indeferidos os recursos:

- I - Cujo teor desrespeite a comissão organizadora;
- II - Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- III - Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- IV - Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

7.6- As respostas a todos os recursos, procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo, por meio do site da EMDAGRO, não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data da sua divulgação.

8- DA CONVOCAÇÃO

8.1- A convocação dos aprovados será realizada no dia 28/06/2021 exclusivamente através e-mail e contato telefônico, devendo o candidato, ao efetuar sua inscrição, preencher o campo contendo seu e-mail e contato telefônico de forma correta sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

9- DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

9.1- O candidato habilitado e convocado para admissão deverá apresentar original e cópia dos documentos abaixo relacionados, em condições de permitir a sua identificação:

- 9.1.1- Atestado de notas escolares do primeiro semestre/2021;
- 9.1.2- CPF e Carteira de Identidade;
- 9.1.3- Carteira de Trabalho e Previdência Social (página contendo foto);
- 9.1.4- Atestado de Frequência Escolar.

9.2- Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima exigidos não acompanhados dos respectivos originais, ainda que autenticados, ou qualquer outro documento diferente desse acima especificados. Somente nos casos de roubo, furto ou perda, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

9.3- O candidato que não apresentar os referidos documentos na data estipulada quando da convocação pela EMDAGRO estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

9.4- O não atendimento à convocação, no prazo estabelecido pela EMDAGRO, excluirá o candidato do processo seletivo.

9.5- A EMDAGRO se responsabilizará pela realização dos exames admissionais, que consistem em avaliação por meio de exames médicos de inspeção clínica. Tais exames têm caráter eliminatório e são restritos aos candidatos convocados para a admissão, na forma do disposto nas normas vigentes da Empresa.

10- DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

10.1- O Contrato de aprendizagem a ser celebrado entre o Aprendiz e a EMDAGRO será ajustado por escrito e terá o prazo determinado de 16 (dezesseis) meses, sendo regido pelas disposições pertinentes da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 5.598/2005, assegurado ao Aprendiz o direito à remuneração mensal correspondente ao salário-mínimo/hora; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS, na alíquota de 2% da remuneração paga; direitos previdenciários, férias que devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, na forma da legislação pertinente.

10.1.1- Vale-Transporte

10.1.1.1- A EMDAGRO concederá vale-transporte em parcela única e mensal, nos termos da Lei nº 7.418/1985.

10.1.1.2- No caso de faltas ou de desligamento do Programa, o benefício do vale-transporte poderá ser descontado do Aprendiz, sendo o valor deduzido no crédito do mês subsequente.

10.2- A validade do contrato de Aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do Aprendiz no estabelecimento de ensino, cursando entre o 8º ano do Ensino Fundamental e a 2ª série do Ensino Médio, e inscrição do mesmo em Programa de Aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, nos termos do artigo 428, §1º da CLT.

10.3- A carga horária do Aprendiz será de 04 (quatro) horas diárias, submetendo-se à jornada de 20 (vinte) horas semanais, e será dividida entre as atividades teóricas e práticas a serem realizadas sem prejuízo de seu horário escolar, observada a jornada máxima permitida.

11- DA FORMAÇÃO DO APRENDIZ

11.1- Os Aprendizes selecionados, após contratação, submeterão, obrigatoriamente, a Treinamento de Capacitação de 480 (quatrocentas e oitenta) horas a ser realizado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, em suas instalações, localizado na Avenida Ivo do Prado, nº 564, Bairro São José, nesta Capital.

11.2- O contrato de Aprendiz (prática supervisionada pela EMDAGRO) englobará os módulos que assegurem a formação técnico profissional metódica completa, necessária para a certificação do curso de Aprendizagem, perfazendo uma carga horária total de 1.280 (um mil, duzentas e oitenta) horas.

11.3- Todos os Aprendizes que cumprirem o período do contrato receberão Certificado de Qualificação Profissional do Programa Aprendiz.

12- DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO APRENDIZ

12.1- Dos Deveres

I - Ser assíduo e pontual;

II - Tratar com urbanidade clientes, gestores/coordenadores e demais colaboradores da EMDAGRO;

- III - Acatar e obedecer a ordens superiores;
- IV - Zelar pela economia guarda e conservação do material que lhe for confiado;

V - Guardar sigilo sobre os documentos e assuntos da EMDAGRO de que tenha conhecimento em razão de sua condição de Aprendiz;

VI - Manter, no local de trabalho, atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos pela natureza e importância das atividades da EMDAGRO;

VII - Obedecer às normas internas da EMDAGRO;

VIII- Apresentar, bimestralmente, à EMDAGRO, comprovante de aproveitamento escolar.

12.2- Das Proibições

- I - Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da EMDAGRO;
- II- Valer-se da condição de Aprendiz para obter proveito pessoal;
- III - Receber comissões e vantagens de qualquer espécie em razão das atividades que vier a desenvolver;
- IV - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do exercício da função de Aprendiz;
- V- Ocupar-se, durante a jornada de trabalho, de atividades estranhas aos serviços;
- VI - Deixar de comparecer ao local de trabalho sem causa justificada;
- VII- Empregar material e bens da EMDAGRO para fins particulares;
- VIII - Promover qualquer atividade de natureza política ou ideológica nas dependências da EMDAGRO;
- IX - Permanecer na EMDAGRO fora da jornada de trabalho.

12.3- Das Atribuições

- I - Executar serviços de apoio nas diversas áreas de atuação da EMDAGRO;
- II - Transportar documentos, efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários;
- III - Organizar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário;
- IV - Desenvolver trabalhos em equipe, com os membros da Unidade;
- V - Utilizar editor de texto, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de informática;
- VI- Realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento específico.

13- DA FREQUÊNCIA

13.1- A apuração e o controle de frequência do Aprendiz serão realizados mediante registro de ponto, sob o controle da Coordenadoria de Recursos Humanos - CODRHU, a qual também será responsável por abonar as ausências nos casos legalmente previstos.

13.2- As ausências não justificadas ou não abonadas serão descontadas por ocasião do pagamento da remuneração do Aprendiz.

14- DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento dos deveres ou a inobservância das proibições estabelecidas neste Edital sujeitarão o Aprendiz a procedimento disciplinar, podendo-lhe ser aplicada, de acordo com a gravidade da infração, a penalidade de advertência escrita ou extinção antecipada do contrato.

14.2- Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, a extensão dos danos que dela provierem para a EMDAGRO e, principalmente, as circunstâncias em que a falta se verificou, capazes de agravá-la ou attenuá-la.

15- DO DESLIGAMENTO DO APRENDIZ

15.1 - O Aprendiz será desligado quando expirado o prazo do Contrato de Aprendizagem ou na incidência das seguintes situações:

- I - Desempenho insuficiente ou inadaptação às atividades;
- II - Falta disciplinar atestada pela EMDAGRO;
- III - Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- IV - Solicitação do Aprendiz.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- É proibida a realização, pelo Aprendiz, de serviço de caráter pessoal para empregado ou colaborador da EMDAGRO, ainda que a natureza da atividade seja relativa ao trabalho do Aprendiz.

16.2- No caso de saída particular em horário de expediente, por solicitação do Aprendiz, é necessária a autorização do respectivo orientador.

16.3 - Aplicam-se ao presente Edital, as disposições legais relativas à Aprendizagem, em especial aquelas contidas na CLT, no Decreto 5.598/2005, na Portaria nº 723/2012 do MTE ou aquelas que vierem a substituí-las, bem como demais normas pertinentes.

Aracaju, 09 de junho de 2021.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor-Presidente